CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO POR MEIO DE REDES SOCIAIS, FOTOGRAFIAS, E GRAVAÇÃO DE TRANSMISSÕES DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI** com sede no município de Conceição do Canindé - PI, na Praça Central, s/n°, centro, cep: 64.740.000, inscrita no CNPJ n° 74.045.527/0001-79, neste ato representado por sua Presidente Jucicleia de Sousa Silva, brasileira, Vereadora, CPF/ sob o nº 052.284.553-37, residente e domiciliado Rua 3N, 240, bairro Centro, cidade de Conceição do Canindé-PI, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e do outro lado **KAIRA LICITAÇÃO LTDA, CNPJ: 54.191.032/0001-40** estabelecida na Rua Augusto Carlos Brandão, 111 - sala 703 – Centro, Petrolina/PE - CEP: 56302-380, neste ato representado pela Sr. Marcelo Mendes de Sousa Rodrigues, portador do CPF n°. 054.677.113-00, denominado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado a locação de software, que será regida pelas seguintes clausulas e condições.

CLÁUSULA 1- OBJETO

O Presente instrumento do contrato de Prestação de serviço de assessoria de comunicação, divulgação por meio de redes sociais, fotografias, e gravação de transmissões das sessões do poder legislativo de Conceição do Canindé - PI.

CLÁUSULA 2- DO VALOR

Como remuneração profissional receberá o montante mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, até o dia 30 de cada mês fechando um total global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Clausula 3- DESPESAS

Todas as despesas com serviços, como custas e despesas locomoção em caso de viagens relativas a serviços prestados serão todas pagas pelo contratante ou reembolsadas quando adiantadas pelo CONTRATADO mediante apresentação de comprovante na forma de nota fiscal ou recibo ou que este disponibilizará;

Clausula 4 - DOCUMENTOS

O contratante se obriga a providenciar todos os documentos solicitados pelo contratado ressalvando-se aqueles que esse se comprometeu a providenciar;

Cláusula 5º- DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência Iniciando de junho de 2026 a junho de 2027 podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único- em caso de rescisão do presente contrato por qualquer motivo a outra parte deve ser notificada com 20 dias de antecedência sem multa.

Cláusula 6º- NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO

A presente contratação não resguarda qualquer relação com vinculação empregatícia, mas tão-somente prestação de serviços.

Cláusula 7º- CONTRATAÇÃO DE MEIOS

A presente contratação é de meios, isto é, assunção por parte do contratado de obrigação e zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não se obrigando a garantir resultados eventualmente esperados pelo contratante cuja não obtenção não implicará em qualquer infração ética ou indenizatória.

Cláusula 8º- VIGÊNCIA

O presente contrato começa a vigorar a partir da assinatura do mesmo

Cláusula 9º- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Simplício Mendes estado do Piauí para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar qualquer conflito oriundo do presente contrato excluindo-se outro foro por mais privilegiado que outro foro possa ser.

Por estarem justos, contratados, cientes e de acordo com todas as causas e condições do presente contrato, as partes por si assinam o presente em duas vias de igual teor, de forma e na presença de Testemunhas para um só efeito.

Conceição do Canindé – PI, 28 de maio de 2026.

JUCICLEIA DE SOUSA SILVA:05228455337

Assinado de forma digital por JUCICLEIA DE SOUSA SILVA:05228455337
Dados: 2026.05.28 10:33:16 -03'00'

Contratante: Câmara Municipal
Jucicleia de Sousa Silva
CPF: 052.284.553-37
Presidente

GRUPO KAIRA LTDA:54191032000140

Assinado de forma digital por GRUPO KAIRA LTDA:54191032000140

Contratada: Kaira Licitação Ltda,
CNPJ: 54.191.032/0001-40
Marcelo Mendes de Sousa Rodrigues
Sócio Administrador

Testemunha: _____

Testemunha: _____